

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.486 /

## **“APROVA O REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE RUA DO CARNAVAL 2018 DE POÇOS DE CALDAS.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Desfile de Blocos de Rua do Carnaval 2018 de Poços de Caldas, que ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018, cujas inscrições deverão ser realizadas até o dia 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º. O inteiro teor do regulamento, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas ([www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br)) ou na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Praça Paul Harris, S/Nº.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

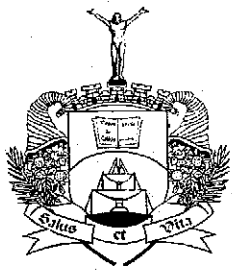
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JANEIRO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

RICARDO FONSECA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## **REGULAMENTO DO DESFILE DE BLOCOS DE RUA**

**CARNAVAL DE POÇOS DE CALDAS - 2018**

### **CAPÍTULO I - DO EVENTO**

Art. 1º. Fica instituído, pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, o Desfile dos Blocos de Rua do Carnaval de Poços de Caldas 2018.

### **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º. Para participar do Desfile dos Blocos de Rua do Carnaval de Poços de Caldas 2018, os responsáveis pelos blocos deverão inscrevê-los, apresentando, na Secretaria Municipal de Turismo - SMT, localizada na Praça Paul Harris, S/Nº, de 08/01/2018 a 12/01/2018, das 13:00 às 17:00 horas, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme Anexo Único deste regulamento.

§ 1º. Ao assinarem a ficha de inscrição, os responsáveis pelos blocos e os seus respectivos integrantes assumem o compromisso de respeitar incondicionalmente todas as regras estabelecidas neste regulamento.

§ 2º. Fica vedada a inscrição de Blocos de Rua que estiverem cumprindo punição de edições de carnaval anteriores e/ou, ainda, aqueles que não concluírem sua inscrição integralmente até o prazo estabelecido no caput deste artigo.

### **CAPÍTULO III – DO DESFILE**

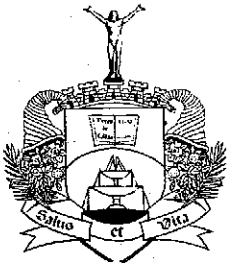
Art. 3º. O trajeto do desfile, definido pela SMT, compreende a saída pela Rua Rio de Janeiro (a partir da ponte do Parque Infantil Darcy Vargas), seguindo pela Rua Assis Figueiredo, com o encerramento e a dispersão na Rua Barros Cobra.

Art. 4º. O desfile dos Blocos de Rua ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018, iniciando-se às 17h.

§ 1º. A concentração dos blocos se dará na ponte do Parque Infantil Darcy Vargas às 16h.

§ 2º. A ordem e o dia de desfile será definido por sorteio a ser realizado na SMT, no dia 31/01/2018, às 17h.

§ 3º. É facultado aos blocos levarem consigo carro de som (música mecânica) ou conjunto musical (ao vivo).



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Art. 5º. Para participar do concurso do Desfile dos Blocos de Rua do Carnaval de Poços de Caldas 2018, os blocos habilitados terão que cumprir os seguintes quesitos básicos, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste regulamento:

I - fazer a inscrição antecipadamente (somente poderão concorrer os blocos inscritos);

II - desfilarem com, no mínimo, 40 componentes;

III - obedecer ao horário de concentração e saída;

IV - cumprir o trajeto definido pela SMT;

V - desfilarem com todos os componentes devidamente fantasiados;

VI - obedecer ao horário de fim do desfile, devendo desligar o som que acompanha o bloco ao final do trajeto definido pela SMT (Rua Barros Cobra), com o intuito de não atrapalhar outras atrações previstas para serem realizadas no palco instalado na Praça Dom Pedro II.

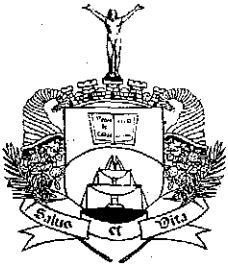
Parágrafo único. A disponibilização de acompanhamento (batedores) se dará somente no trajeto previsto por este regulamento (art. 3º).

## **CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES**

Art. 6º. O Bloco de Rua que não cumprir o disposto neste regulamento, ou que tiver algum integrante envolvido em brigas, tumultos ou ocorrência policial, ficará inabilitado para desfilarem no ano seguinte.

Art. 7º. O desacato ou agressão a qualquer membro da Comissão Julgadora ou a funcionários da Secretaria Municipal de Turismo resultará na inabilitação do bloco de rua para desfiles por dois anos.

Art. 8º. Os casos omissos deverão ser julgados pela Comissão do Carnaval de Poços de Caldas 2018.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

**ANEXO ÚNICO**

**CARNAVAL POÇOS DE CALDAS 2018**

**DESFILE DE BLOCOS DE RUA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Bloco:

Tema:

Número de componentes:

Nome do responsável pelo Bloco:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone residencial:

Telefone celular:

E-mail:

**Declaro conhecer totalmente e concordar integralmente com o Regulamento do Desfile dos Blocos de Rua de Poços de Caldas de 2018**

Obs. A ordem e o dia de desfile será definido por sorteio a ser realizado no dia 31/01/2018, às 17h, na SMT.

Assinatura

Data

---

Para uso da Secretaria Municipal de Turismo

Recebido por:

Data: